

CURY & ALEXANDRE  
advogados associados

Frederico Augusto Cury  
Marcelo Cássio Alexandre

---

Alameda Casa Branca, 806 – 8º andar  
01408-000 São Paulo SP  
Tel: (55 11) 3898-1998  
Fax: (55 11) 3898-2277  
www.cgaadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATAÍ/RS.

**AÇOS RADIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Soldado Antonio Martins Oliveira, 300 – Vila Venditti, CEP 07031-010, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00446473000117, na pessoa de seu representante legal (**doc. 01**), por seus advogados subscritores desta (**doc. 02**), que possuem escritório no endereço supra impresso, qual seja, Alameda Casa Branca, 806, 8º andar, onde recebem avisos, notificações e intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no que dispõe o artigo 94 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, propor o presente

**PEDIDO DE FALÊNCIA**

em face de **L.V.B. COMÉRCIO DE FERROS E AÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.828.991/0001/09, com sede na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Otávio Rocha, 2976 – Morada do Vale II, CEP 94120-010, pelos motivos de fato e de direito a seguir articulados:

CURY & ALEXANDRE  
advogados associados

A Ré solicitou à Autora a aquisição de chapas de aço.

Veja-se abaixo as duplicatas mercantis vencidas e seus respectivos valores emitidos pela Autora em face da Ré no referido período:

<b>16/05/2024</b>								
6513	L.V.B COMERCIO DE FERROS E ACO	0087040 01	40.746,70	0,00	40.746,70	16/04/2024	81	PENDENTE
			<b>40.746,70</b>	<b>0,00</b>	<b>40.746,70</b>			
<b>24/05/2024</b>								
6513	L.V.B COMERCIO DE FERROS E ACO	0087181 01	39.994,16	0,00	39.994,16	24/04/2024	73	PENDENTE
			<b>39.994,16</b>	<b>0,00</b>	<b>39.994,16</b>			
<b>31/05/2024</b>								
6513	L.V.B COMERCIO DE FERROS E ACO	0087040 02	36.059,03	0,00	36.059,03	16/04/2024	66	PENDENTE
			<b>36.059,03</b>	<b>0,00</b>	<b>36.059,03</b>			
<b>08/06/2024</b>								
6513	L.V.B COMERCIO DE FERROS E ACO	0087181 02	35.393,07	0,00	35.393,07	24/04/2024	58	PENDENTE
			<b>35.393,07</b>	<b>0,00</b>	<b>35.393,07</b>			
<b>15/06/2024</b>								
6513	L.V.B COMERCIO DE FERROS E ACO	0087040 03	36.059,03	0,00	36.059,03	16/04/2024	51	PENDENTE
			<b>36.059,03</b>	<b>0,00</b>	<b>36.059,03</b>			
<b>23/06/2024</b>								
6513	L.V.B COMERCIO DE FERROS E ACO	0087181 03	35.393,07	0,00	35.393,07	24/04/2024	43	PENDENTE
			<b>35.393,07</b>	<b>0,00</b>	<b>35.393,07</b>			
<b>30/06/2024</b>								
6513	L.V.B COMERCIO DE FERROS E ACO	0087040 04	36.059,01	0,00	36.059,01	16/04/2024	36	PENDENTE
			<b>36.059,01</b>	<b>0,00</b>	<b>36.059,01</b>			
<b>08/07/2024</b>								
6513	L.V.B COMERCIO DE FERROS E ACO	0087181 04	35.393,05	0,00	35.393,05	24/04/2024	28	PENDENTE
			<b>35.393,05</b>	<b>0,00</b>	<b>35.393,05</b>			
<b>TOTAIS:</b>			<b>295.097,12</b>	<b>0,00</b>	<b>295.097,12</b>			

Apresenta-se, neste ato, as anexas notas-fiscais/faturas emitidas pela Autora, bem como os respectivos comprovantes de protestos dos títulos sacados em face da Ré, além do comprovante de entrega das mercadorias (**doc. 03**).

Confessando seu débito, a Ré até chegou a propor o pagamento dos valores devidos, porém não pagou a dívida.

O débito da Ré, acrescido de juros de mora até julho de 2024, monta a quantia total de **R\$ 297.356,74 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme a planilha de cálculos anexa (**doc. 04**).

Preenchidos todos os requisitos legais, dentre eles o da caracterização da impontualidade da Ré, satisfazendo, assim, a finalidade do 94 da Lei 11.101/2005, à Autora não assiste outra saída que não se valer da presente demanda falimentar.

CURY & ALEXANDRE  
advogados associados

**Diante do todo exposto, serve a presente para requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação da Ré, para responder, caso queira, aos termos da presente ação, no prazo legal, que ao final deverá ser julgada procedente, decretando-se a falência da Ré e prosseguindo-se nas demais formalidades legais.**

**Outrossim, requer-se seja concedida à Ré, *ex vi* do parágrafo único, do artigo 98 da Lei 11.101/2005, a faculdade de elidir o presente pedido no prazo de defesa, mediante o depósito da quantia de R\$ 297.356,74 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), acrescida de correção monetária, juros na forma da lei, despesas processuais, custos com cartório de protestos e honorários advocatícios a serem arbitrados por esse Douto Juízo na alíquota máxima, tudo na conformidade do Verbete Sumular n.º 29 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 297.356,74 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Termos em que,  
pede-se deferimento.  
São Paulo, 06 de agosto de 2024

Frederico Augusto Cury  
OAB/SP 186.015

Marcelo Cássio Alexandre  
OAB/SP 175.464